



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 13 /2025

Altera o Anexo I da Lei nº 2.345/2018, que “Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos Do Poder Legislativo de Piumhi e dá outras providências”.

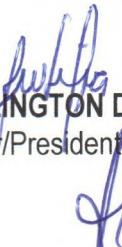
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.345/2018, “Tabela de Valores de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piumhi-MG”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

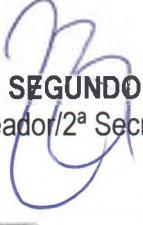
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2ª Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piumhi-MG

TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI			
Classificação do Cargo/Função	Deslocamentos para outros Estados e Capitais	Deslocamentos para Capital – Belo Horizonte	Demais deslocamentos
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, Vereadores e servidores da Câmara	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que Altera o Anexo I da Lei nº 2.345/2018, que “Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos Do Poder Legislativo de Piumhi e dá outras providências”.

O Projeto de Lei visa à recomposição do poder de resarcimento efetivo das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, fixado em lei há mais de seis anos, sem reajuste, respeitando as limitações orçamentárias do legislativo e o equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, por estas razões, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Atenciosamente,

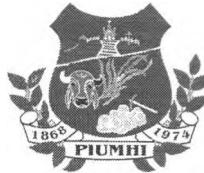
Piumhi, 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1^a Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2^a Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "Altera o Anexo I da Lei nº 2.345/2018, que Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo de Piumhi e dá outras providências" possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Piumhi/MG, 21 de Fevereiro de 2025.

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG 091.066/0